



Projeto de Lei N.º 020/2022.

EMENTA: Altera a estrutura administrativa do Fundo Previdenciário de Dormentes, institui a Coordenação de Controle Interno e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O art. 63 da Lei Municipal nº 259, de 21 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 63 –
.....
VI – Coordenação de Controle Interno”.

Art. 2º – O art. 68 da Lei Municipal nº. 259/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 –
.....
V – Um Coordenador de Controle Interno”.

Art. 3º – O art. 69 da Lei Municipal nº. 259/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 –
.....
V – O Coordenador de Controle Interno será nomeado dentre os servidores efetivos do município para desempenho de função de confiança, desde que atenda os requisitos previstos no art. 10, da Lei Municipal nº. 395/2011, e perceberá a título de gratificação indenizatória o valor equivalente ao outorgado aos cargos nível CC5 da estrutura administrativa municipal”.

Art. 4º - A Lei Municipal nº. 259/2005, fica acrescida do art. 71-B, com a seguinte redação:

Art. 71-B – Compete ao Coordenador de Controle Interno do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR:



- I. promover os procedimentos de controle no tocante a fiscalização quanto aos atos de concessão de benefícios previdenciários e outros atos pertinentes;
- II. representar ao órgão competente na hipótese de constatação de irregularidade na concessão dos benefícios previdenciários e outros atos pertinentes ;
- III. promover diligência para informação/correção de atos relativos à concessão de benefícios previdenciários;
- IV. propor alterações nas normas, rotinas e procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, com vistas ao seu aperfeiçoamento;
- V. avaliar e comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- VI. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VII. quando necessário a realização de auditoria sobre a gestão dos recursos
- VIII. avaliação do exercício financeiro, e da execução dos programas orçamentários do FUNPREDOR;
- IX. elaborar projetos e planejar atividades a serem desenvolvidos pela Unidade de Controle Interno;
- X. ao Controlador cabe representar a Unidade Controle Interno perante a Diretoria Executiva do FUNPREDOR, e demais órgãos competentes;
- XI. pronunciar se sobre questões relativas à instruções de procedimentos e a qualquer outro assunto no âmbito de sua competência ou atribuição;
- XII. tratar de outros assuntos de interesse da Unidade de Controle Interno”.

Art. 5º – A Controladoria de Controle Interno terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle no Fundo de Previdência do Município de Dormentes.

Art. 6º – O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo a atuação da Coordenação de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito a pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 7º – O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados a autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e Penal.

Art. 8º – A Lei nº 259/2005, de 07 de março de 2022, passa a vigor com os acréscimos descritos acima, preservado as demais disposições estruturais consignadas.

Art. 9º - As despesas necessárias para custear as despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Fundo de Previdenciário do Município de Dormentes.



Art. 10º - A Coordenação de controle interno terá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle no Fundo de Previdência Próprio de Dormentes.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de julho de 2022.

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita do Município



Mensagem de Envio do Projeto de Lei N.º 020/2022.

Dormentes/PE, 18 de julho de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
SR.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Dormentes/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que promove algumas alterações na Lei Municipal n.º. 259, de 21 de dezembro de 2005, que versa sobre a criação do *Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR*, responsável pela administração do Regime Próprio de Previdência Social deste Município, também criado por essa norma.

As readequações promovidas na estrutura administrativa têm o objetivo de modernizar a gestão deste do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social) do Município de Dormentes, zelando por uma gestão cada vez mais profissional e eficiente, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

O modelo ideal de gestão envolve o estabelecimento de estruturas funcionais aptas ao aumento da eficiência da gestão, controle de risco, planejamento de ações, transparência e publicidade dos atos de gestão, sistema de controle de gestão e constante aperfeiçoamento da equipe gestora. Neste sentido, um dos requisitos essenciais para iniciar a implantação do modelo ideal de gestão certificada por programa de certificação e modernização da gestão dos RPPS dos Municípios promovida pela Secretaria da Previdência é a segregação de funções.



A lei apresentada promove alteração essencial para o aprimoramento sugerido, porquanto elenca funções de primeira necessidade para o desempenho correto da gestão previdenciária.

Visando, assim, a evolução e aperfeiçoamento da gestão local do Regime Próprios, aguardamos, respeitosamente, a aprovação do presente projeto de lei, e que seja apreciada em caráter de Urgência.

Atenciosamente,

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita do Município